## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 721/00

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MATEENSE DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA - AMPD, SÃO MATEUS, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Mateense de Pessoas com Deficiência – AMPD, com sede provisória na Rua da Liberdade, n.º 151, Bairro Ideal, nesta cidade de São Mateus/ES e foro na Comarca de São Mateus, CNPJ sob o n.º 03.146.935/0001-79, conforme documentação em anexo.

publicação.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor, na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Julho (07) do ano dois mil (2000).

RUI CARLOS BANDONEU LOPES

Prefeito Milarcipal

Regultitado le publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS Chefe de Gabinete

Portaria n.º 002/97.